



CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 32, §1º da Lei 6.766 de 19/12/1979, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao Requerimento nº 003/2024-PTM, datado de 11 de março de 2024, do Município de Saquarema, para cancelamento do registro de posse sob o nº 1.169, devidamente prenotado sob o nº 124.736, referente ao lote nº 18 da quadra 103, situado na zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, neste Estado, cujo o proprietário é o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Na forma do artigo 14, § 3º do Decreto nº 3.079/38, tendo em vista que notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando a notificanda em local incerto, FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL A SRA. ELZA SIFFER PRADO, posseira, a comparecer ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Saquarema, situado na Rua Coronel Mardureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17h, no prazo de 30 (trinta) dias, para adimplir obrigação contratual, sob pena de cancelamento da referida posse, nos termos da Lei.

Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 05 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece as normas e procedimentos para permanência e ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo as renovações, matrículas e transferências de educandos nas unidades escolares que atendem à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos-EJA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema, no uso de suas atribuições

legais e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil com destaque aos artigos 205 e 214;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando a Lei Federal nº 11.114/05, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

Considerando a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Municipal de Educação (PME), e a Lei nº 1.427, de 24 de junho de 2015,

Considerando a Resolução do CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

Considerando a Resolução do CNE/CEB nº 01, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito à matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

Considerando a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao Poder Público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

Considerando a Lei Estadual nº 10.469, de 18 de julho de 2024, que assegura ao educando com deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;

Considerando a Lei Federal nº 15.001, de 16 de outubro de 2024, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e

procedimentos relativos à permanência e ao ingresso dos educandos nas unidades escolares municipais, para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único As etapas para permanência e ingresso dos educandos na Rede Municipal de Ensino são:

a) renovação - a renovação da matrícula é realizada na unidade escolar em que o educando está matriculado;

b) transferência - a transferência poderá ser solicitada pelo responsável normalmente no término do ano letivo e, eventualmente no decorrer do ano seguinte, sendo que, nos dois últimos meses (novembro e dezembro), apenas por motivos relevantes (mudança de endereço, conflitos sociais e vulnerabilidade). As transferências internas ocorrem ao final do ano letivo, conforme período estabelecido no Anexo II e de acordo com as escolas polos, como consta no Anexo VI;

c) pré-matricula - a pré-matricula é a etapa realizada no sistema SisEduc por meio do link: <http://matricula.siseducaquarema.org.br/>. Após a alocação, o responsável receberá um SMS informando a unidade escolar para a realização da matrícula;

d) matrícula - a matrícula será realizada na unidade escolar que o educando foi alocado pelo sistema.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares devem preparar sua equipe para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem o direito à matrícula de educandos, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 3º Compete às unidades escolares:

a) orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação das renovações, matrículas e transferências;

b) zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Art. 4º As renovações, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais, mediante apresentação do documento que comprove a guarda do estudante.

Parágrafo único Na ausência de documento que comprove a guarda emitida

judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento de matrícula e encaminhar as documentações ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

Art. 5º Será assegurado o direito à matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas escolas municipais.

Art. 6º As informações prestadas no ato da renovação, da pré-matrícula, da matrícula e da transferência são de responsabilidade do declarante.

Parágrafo único Em casos omissos ou de falsidade ideológica o declarante poderá responder criminalmente.

Art. 7º É vedado condicionar a realização de renovações, inscrições de matrículas e transferências a:

- pagamento de taxas de qualquer natureza;
- aquisição de uniforme e material escolar;
- outra exigência de ordem financeira e material.

Art. 8º Para efetivação da renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, o responsável deverá comparecer à unidade escolar, obedecendo o prazo estabelecido no calendário, de acordo com o Anexo V. Os educandos que não tiverem as suas matrículas renovadas no período estabelecido deverão realizar o procedimento pelo site de matrícula (<http://matricula.siseducaquarema.org.br>). Não havendo vaga disponível na escola polo, o aluno será alocado de acordo com o quadro de vagas disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Saquarema (<http://www.saquarema.rj.gov.br>).

Parágrafo único É assegurado ao educando com deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência, conforme Lei nº 10.469, de 18 de julho de 2024, na existência de vaga.

Art. 9º Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar, os responsáveis legais deverão:

- apresentar documento de identificação com foto;
- assinar o requerimento de matrícula;
- atualizar os dados e documentos do aluno na unidade escolar.

§ 1º O funcionário da secretaria escolar deverá preencher o espaço destinado à

renovação no requerimento de matrícula, verificando a existência de documentos pendentes, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º Cumprindo os requisitos das alíneas a), b) e c), o diretor deverá deferir as renovações no requerimento de matrícula e no SisEduc. A renovação deverá ser confirmada no prazo máximo de 15 dias.

Art. 10 Os educandos que concluírem a Educação Infantil: Creche IV e Pré-Escola, e o 1º segmento do Ensino Fundamental (5º ano) na Rede Municipal de Ensino terão assegurados a continuidade de seus estudos nas escolas municipais.

§ 1º A nucleação dos educandos citados no caput deste artigo será feita de acordo com o estabelecido no Anexo VI.

§ 2º Os educandos transferidos para outras unidades escolares e os concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental deverão efetuar sua matrícula na escola polo, como consta no Anexo VI, no período de 16 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024, para garantir a sua vaga.

Art. 11 A relação das vagas novas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escola), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade.

§ 1º A matrícula nova para a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e EJA dos educandos oriundos da Rede Municipal de Ensino iniciará a partir do dia 13 de janeiro de 2025 e encerrará no dia 31 de janeiro de 2025, conforme Anexo I.

§ 2º Para as novas matrículas nas creches, serão obedecidas todas as determinações da Lei Municipal nº 1.511, de 10 de outubro de 2016, de acordo com o calendário disponibilizado no Anexo I.

§ 3º O levantamento do número de vagas a serem oferecidas pela unidade escolar obedecerá o número de educandos por turma, com observância à capacidade física da sala de aula, na relação de 1m² (um metro quadrado) por educando, sendo permitida a ocupação máxima correspondente à 80% (oitenta por cento) da área física e os limites abaixo especificados:

I - Educação Infantil (de acordo com a Deliberação nº 08/2023, do Conselho Muni-

cipal de Educação - CME):

- Creche I - até 08 educandos;
- Creche II - até 15 educandos;
- Creche III - até 20 educandos;
- Creche IV - até 20 educandos;
- Pré I - até 25 educandos;
- Pré II - até 25 educandos.

II - Ensino Fundamental:

- 1º ao 3º - até 25 educandos;
- 4º ao 5º - até 35 educandos;
- 6º ao 9º - até 40 educandos.

Art. 12 A distribuição de vagas na Educação Infantil (creche), levará em conta os seguintes critérios conforme a Lei Municipal nº 1.511, de 10 de outubro de 2016:

- crianças com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Estadual nº 10.469, de 18 de julho de 2024;
- crianças em situação de extrema vulnerabilidade social;
- pais menores de dezoito anos, regularmente matriculados no ensino obrigatório no período diurno;
- garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa da educação básica, conforme a Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2024.

Art. 13 Em caso de empate, na Educação Infantil (creche), o desempate seguirá a seguinte ordem:

- responsáveis legais com maior número de filhos de até 6 anos de idade, devidamente comprovado, por meio de certidão de nascimento;
- responsáveis legais com maior número de filhos de 7 a 18 anos incompletos, devidamente comprovado, por meio de certidão de nascimento.

Art. 14 A não efetivação da matrícula nas unidades escolares, no período previsto no Anexo III, implicará perda da vaga e exclusão do cadastro da pré-matrícula.

Art. 15 No ato da inscrição da Pré-Matrícula, no SisEduc e no Cadastro Unificado de creches, os interessados deverão fornecer as seguintes informações de acordo com a documentação original:

- nome completo do responsável;
- data de nascimento do responsável;
- declarar se o responsável é menor de 18 anos;
- RG e CPF do responsável e do candidato;



- e) celular do responsável;
- f) e-mail do responsável;
- g) nacionalidade do responsável;
- h) nome completo do candidato;
- i) data de nascimento do candidato;
- j) certidão de nascimento do candidato;
- k) sexo do candidato;
- l) cor/raça do candidato;
- m) estado civil do candidato;
- n) nacionalidade e naturalidade do candidato;
- o) UF do candidato;
- p) declarar se possui restrição alimentar;
- q) endereço completo, inclusive o CEP do município de Saquarema;
- r) declarar se é pessoa com deficiência e se possui laudo médico;
- s) rede escolar de origem;
- t) em caso de estar afastado da escola, informar ano/fase pretendida;
- u) segmento e etapa escolar;
- v) programas sociais;
- w) nome dos residentes do domicílio e data de nascimento;
- x) declarar se o responsável trabalha e a profissão.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do SisEduc, enviará um SMS para os candidatos que se cadastrarem.

§ 2º As informações prestadas deverão ser comprovadas no ato de confirmação de matrícula na unidade escolar, sob pena de perda da vaga.

§ 3º É de inteira responsabilidade do requerente o acompanhamento da solicitação pleiteada e o cumprimento dos prazos.

Art.16 Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos educandos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano da seguinte forma:

- I - Educação Infantil:
 - a) Creche I - 6 meses até 31/03/2025;
 - b) Creche II - 1 ano até 31/03/2025;
 - c) Creche III - 2 anos até 31/03/2025;
 - d) Creche IV - 3 anos até 31/03/2025;
 - e) Pré I - 4 anos até 31/03/2025;
 - f) Pré II - 5 anos até 31/03/2025.

II - Ensino Fundamental – 1º ano de escolaridade - 6 anos até 31/03/2025.

III - Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo da EJA.

§ 1º Os educandos matriculados na Edu-

cação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental terão a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que a data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, desde que já estejam matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino regulares até a data da publicação da Resolução CNE/ CEB nº02, de 09 de outubro de 2018.

Art. 17 No ato da matrícula, na unidade escolar, o candidato deverá apresentar:

I- Histórico Escolar ou declaração de transferência da escola de origem (observando que o prazo de validade da declaração é de 30 (trinta) dias);

II- documento atualizado que comprove a necessidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

III- fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV- fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior;

V- fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI- 1 foto (3X4) recente;

VII- fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para maiores de 18 anos);

VIII- fotocópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, tv por assinatura, declaração de associação de moradores);

IX- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno (original e cópia), se possuir;

X- documento judicial de guarda de menor se for o caso (cópia);

XI- apresentar atestado de restrição alimentar, se necessário;

XII- apresentar cópia da carteira de vacinação atualizada para os educandos da educação infantil e/ou ensino fundamental;

XIII- apresentar o número do protocolo da pré-matricula.

§ 1º A matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Após este período, fica a escola responsável pela regularização da vida escolar do educando, por classificação.

§ 2º Os documentos apresentados deverão ser conferidos pelo secretário escolar, que deverá inserir as informações no sistema SisEduc, no ato da confirmação, e arquivando-os na pasta do aluno.

Art.18 Os casos omissos serão resolvidos

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Saquarema, 30 de outubro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

1º ETAPA - CADASTRO UNIFICADO DE CRECHE

Período de divulgação para o Cadastro Unificado	1/11/2024 a 7/11/2024	Site da Prefeitura Municipal de Saquarema. Diário Oficial de Saquarema e mídias sociais.
Pré-matricula Cadastro Unificado	8/11/2024 a 8/12/2024	No site: http://matricula.siseducaquar.ema.org.br/
Resultado do Cadastro Unificado	16/12/2024	No site: http://matricula.siseducaquar.ema.org.br/ Através de SMS/site.
Matriculas	13/01/2025 a 31/01/2025	Nas unidades escolares dos educandos classificados no Cadastro Unificado

ANEXO II

2º ETAPA - TRANSFERÊNCIA INTERNA

Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental	16/12/2024 a 19/12/2024	Nas unidades escolares conforme a nucleação ANEXO VI
--	-------------------------	--

ANEXO III
3ª ETAPA - PRÉ-MATRÍCULA

Pré-matrícula Educação Infantil (Pré-Escola) / Ensino Fundamental / EJA (1º sem/2025)	22/12/2024 a 04/01/2025	No site: http://matricula.siseducaquarema.org.br/
Relação de todos os educandos alocados e divulgação da alocação	10/01/2025	No site: http://matricula.siseducaquarema.org.br/ Através de SMS/site.
Matrícula	13/01/2025 a 31/01/2025	Na unidade escolar onde o aluno foi selecionado.

Observação: o período da matrícula para EJA na unidade escolar ocorrerá de 13 de janeiro de 2025 (13/01/2025) a 31 de janeiro de 2025 (31/01/2025).

ANEXO IV
4ª ETAPA - MATRÍCULA PARA EDUCANDOS NÃO ALOCADOS NA 3ª ETAPA

Matriculas para educandos NÃO alocados na 3ª etapa da Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA (1º sem/2025)	A partir de 29/01/2025	Nas unidades escolares
--	---------------------------	------------------------

EJA - 2ª SEMESTRE

Renovação de matrícula (2º Sem/EJA)	09/06/2025 a 27/06/2025	Na unidade escolar
Pré-matrícula	30/06/2025 a 10/07/2025	No site: http://matricula.siseducaquarema.org.br/
Alocação	15/07/2025	No site: http://matricula.siseducaquarema.org.br/ Através de SMS / site.
Matrícula	16/07/2025 a 25/07/2025	Na unidade escolar onde o aluno foi selecionado.

ANEXO V
5ª ETAPA - RENOVAÇÃO 2025/2026 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: Educação Infantil (Creche e Pré- Escolar) Ensino Fundamental e EJA (1ºSem/2026)	06/10 a 07/11/2025	Na unidade escolar
---	-----------------------	--------------------

ANEXO VI
ESCOLAS POLOS

I - CASA CRECHE ADRIANA ROCHA DE OLIVEIRA DA SILVA (RIO DE AREIA) - POLO

Creche Municipal Melchíades Carlos do Nascimento - Pré I
Creche Municipal Nazareth Rodrigues Moreira - Pré I

II - CASA CRECHE ELIZABETE ALVES DA SILVA (BACAXÁ) - POLO

Casa Creche Odete Guimarães Santana Pré-I
Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Pré-I
Casa Creche Luciana Madureira - Pré-I
Creche Municipal Clementina Melo - Pré I

III - CASA CRECHE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BRAVO (BARREIRA) - POLO

Casa Creche Carmo Gonçalves - Pré I
Creche Municipal Maria Eduarda Gonçalves dos Reis - Pré I
Casa Creche Dalatária Gomes dos Reis Nascimento - Pré I

IV - CASA CRECHE VALDEMIRA MACEDO (JARDIM IPITANGAS) - POLO

Creche Municipal Amarilis Menezes Vignoli - Pré I
Casa Creche Enedina Campos Macedo - Pré II

V - COLÉGIO MUNICIPAL GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA (SAQUAREMA) - POLO

Creche Municipal Nair Aguiar da Silva - Pré I
E.M. Belino Catharino de Souza - 6º ano
E.M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto - 6º ano

VI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUCIA RAMOS DOS SANTOS (BACAXÁ) - POLO

Creche Municipal Clementina Melo - Pré I
Casa Creche Odete Guimarães Santana Pré I
Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Pré I e II
Creche Municipal Profª Elda Amorim - Pré I

VII - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JURANDIR DA SILVA MELO (SAMPAIO CORRÉA) - POLO

E.M. João Lauriano da Silva - 6º ano
E.M. Maria Luiza de Amorim Mendonça - 6º ano
Creche Municipal Maria Catharino Gonzaga - Pré I
Casa Creche Elizabeth Siqueira Cadena da Silva - Pré I

VIII - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MENALDO CARLOS DE MAGALHÃES (CAIXA D'AGUA) - POLO

E.M. Margarida Rosa de Amorim - 6º ano

IX - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE MANUEL (PORTO DA ROÇA) - POLO

Escola Municipal Lúcio Nunes - 6º ano
Escola Municipal Manoel Muniz da Silva - 6º ano
Escola Municipal Margarida Rosa - 6º ano

X - ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA ROCHA DE MAGALHÃES (BACAXÁ) - POLO

Creche Municipal Merice Ribeiro de Oliveira - Pré I
Casa Creche Odete Guimarães Santana - Pré I
Casa Creche Elizabete Alves da Silva - 1º ano
Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Pré I
Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Pré I

XI - ESCOLA MUNICIPALIZADA ALZIRA MORAES DE MATOS (RIO MOLE) - POLO

Escola Municipal Maria Luiza de Amorim Mendonça - Pré I

XII - ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIA ROSA DE OLIVEIRA COUTINHO (RETIRO) - POLO

Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira - Pré I

XIII - ESCOLA MUNICIPAL BELINO CATHARINO DE SOUZA (MOMBAÇA) - POLO

Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Pré I

XIV - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS VANDERSON GONÇALVES PEREIRA (JACONÉ) - POLO

Creche Municipal Victória Azeredo da Silva - Pré I

XV - ESCOLA MUNICIPAL CARMEM REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA (BOQUEIRÃO) - POLO

Creche Municipal Domiciana Monteiro dos Santos - Pré I



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

XVI - ESCOLA MUNICIPAL EDILÊNIO SILVA DE SOUZA (ALVORADA) – POLO

Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira - Pré I

XVII - ESCOLA MUNICIPAL EDILSON VIGNOLI MARINS (RIO DE AREIA) – POLO

Escola Municipal Anízia Rosa de O Coutinho - 6º ano

Escola Municipal João Machado da Cunha - 6º ano

Escola Municipalizada Beatriz Amaral - 6º ano

Creche Municipal Melchiades Carlos do Nascimento - Pré I

Creche Municipal Nazareth Rodrigues Moreira - Pré I

Casa Creche Adriana Rocha de Oliveira da Silva - 1º ano

Creche Municipal Profª Maria Regina Martins Santos - Pré I

XVIII - ESCOLA MUNICIPALIZADA ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO (ÁGUA BRANCA) – POLO

Escola Municipal Prefeito Walquides de Souza Lima - 6º ano

XIX - ESCOLA MUNICIPALIZADA IONE PEREIRA ROIZ (JACONÉ) – POLO

Creche Municipal Victória Azeredo da Silva - Pré I

XX - ESCOLA MUNICIPAL ISMÊNIA DE B. BARROSO (JACONÉ) – POLO

Escola Municipal Carlos Vanderson Gonçalves Pereira - 2º ano

XXI - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGAS (JARDIM IPITANGAS) - POLO

Escola Municipal Valtemir José da Costa - 6º ano e Pré II

Casa Creche Valdemira Macedo - 1º ano

Casa Creche Enedina Campos Macedo - Pré I

XXII - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BANDEIRA (BOQUEIRÃO) – POLO

Escola Municipal Professora Osiris Palmier da Veiga - 6º ano

Escola Municipal Carmem Regina Ferreira de Oliveira - 3º ano

XXIII - ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO (PORTO DA ROÇA) – POLO

Escola Municipal Margarida Rosa de Amorim - 6º ano

Escola Municipal Theófilo D'Ávila - 6º ano

Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Pré I

XXIV - ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO NUNES (BELA VISTA) - POLO

Escola Municipal Almerinda Rocha de Magalhães - 3º ano

XXV - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MUNIZ DA SILVA (BARREIRA) – POLO

Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - 1º ano

Casa Creche Carmo Gonçalves - Pré I

Creche Municipal Maria Eduarda Gonçalves dos Reis - Pré I

XXVI - ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ROSA DE AMORIM (SÃO GERALDO) – POLO

Creche Municipal Tia Merice Ribeiro de Oliveira - Pré I

Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Pré I

Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Pré I

Casa Creche Elizabeth Alves da Silva - 1º ano

XXVII - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚZA DE AMORIM MENDONÇA (RIO MOLE) – POLO

Escola Municipalizada Alzira Moraes de Matos - 1º ano

XXVIII - ESCOLA MUNICIPAL ORGÉ (ITAÚNA) – POLO

Escola Municipal Theófilo D'Ávila - 6º ano

Creche Municipal Nair Aguiar da Silva - Pré I

Creche Municipal Tia Juracy de Freitas Alves - Pré II

XXIX - ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO LUIZ BARROSO OLIVEIRA (BONSUCESSO) - POLO

Escola Municipal Valtemir José da Costa - 6º ano

Escola Municipal Rubens de Lima Campos - 6º ano

Escola Municipal Professor Francisco Vignoli - 6º ano

Casa Creche Norma Remígio Marinho - Pré I

Creche Municipal Osvaldo da Silva Lima - Pré I

XXX - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WALQUIDES SOUZA LIMA (VILATUR) – POLO

Casa Creche Zilda Baptista Correa - Pré I

Casa Creche Benta de Souza Quintes - Pré I

XXXI - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIGNOLI (BONSUCESSO) – POLO

Casa Creche Norma Remígio Marinho - Pré I

Creche Municipal Osvaldo da Silva Lima - Pré I

XXXII - ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE LIMA CAMPOS (BONSUCESSO) - POLO

Casa Creche Norma Remígio Marinho - Pré I

Creche Municipal Osvaldo da Silva Lima - Pré I

XXXIII - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MANOEL DOS REIS (RIO SECO) – POLO

Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira - Pré I

XXXIV - ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA (PORTO DA ROÇA) - POLO

Creche Municipal Edilena Nunes da Costa - Pré I

XXXV - ESCOLA MUNICIPAL VALTEMI (BICUÍBA) – POLO

Creche Municipal Bicuiba - Pré I

XXXVI - ESCOLA MUNICIPALIZADA VEREADOR IVAN DA SILVA MELO (MADRESSILVA) – POLO

Escola Municipal Edilênio Silva e Souza - 6º ano

Escola Municipal Sebastião Manoel dos Reis - 6º ano

Escola Municipal Manoel Muniz da Silva - 6º ano

Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira - Pré I

Saquarema, 30 de outubro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso III, do art. 12 da Lei nº 9.394/96 (LDB), que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

Considerando o disposto no inciso V, do art. 13 da Lei nº 9.394/96, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 24 da Lei nº 9.394/96, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho esco-

lar, para o Ensino Regular diurno e noturno.

Considerando o disposto nos incisos I e II, do art. 30 da Lei nº 9.394/96, que estabelece a Creche e a Pré-Escola como etapas da Educação Infantil.

Considerando o disposto no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/96, que estabelece carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, para a Educação Infantil.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, para as unidades escolares de Ensino Regular e de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º O cumprimento deste calendário é de responsabilidade do diretor da escola, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema (SMECICT).

Parágrafo único Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2025, junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo em qualquer etapa ou modalidade de ensino, este, obrigatoriamente, será repostos em dia não previsto como letivo, devendo ser comunicado oficialmente à SMECICT.

Parágrafo único Compete a SMECICT, por meio da Inspeção Escolar, acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada nas unidades escolares de ensino.

Art. 4º Os períodos disponíveis para a realização dos Conselhos de Classe têm por princípio avaliar o desenvolvimento do trimestre e bimestre para possibilitar aos diretores planejarem as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno, no Ensino Regular ou na EJA.

§ 1º Na Educação Infantil e nas turmas de creche, o Conselho de Classe poderá acontecer no contraturno ou entre os turnos, sem a dispensa de alunos.

§ 2º Só serão considerados sábados letivos

quando ocorrerem: aulas de reforço escolar, culminâncias de projetos e oficinas pedagógicas. Reuniões de responsáveis, reuniões com equipe pedagógica fora do previsto em calendário escolar e eventos noturnos realizados durante a semana não serão caracterizados como sábados letivos.

Art. 5º A Reunião Pedagógica deverá acontecer de acordo com as datas previstas neste calendário, devendo ser realizada em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno, com exceção das turmas de creches, que não poderão ter dispensa de aluno.

Art. 6º A carga horária referente aos sábados letivos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA será compensada por meio de Complementação de Aprendizagem, visando restituir o déficit dos componentes curriculares de cada fase conforme as especificidades da unidade escolar.

Parágrafo único Em caso de alteração das datas previstas, a gestão da unidade escolar deverá solicitar à Inspeção Escolar a troca da data via Ofício.

Art. 7º Cabe à SMECICT dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Saquarema, 30 de outubro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



Você já conhece o nosso canal no youtube?

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial



Laboratório Municipal

de Análises Imunológicas

Rua Gentil Mendonça, 1001, loja 4, Bacaxá
Funcionamento das 7h às 17h
Horário de coleta, 7h às 10h

- ✔ Coletas de exames para o Laboratório Municipal de Saquarema, Laboratório Noel Nutels, Laboratório Genoma (São Paulo), e Laboratório Miguel lote.
- ✔ Coletas de exames sorologia para Dengue, Zica, Chikungunya, Sarampo, Rubéola e Leptospirose;
- ✔ Cultura Escarro e Teste Rápido de Tuberculose;
- ✔ Entregas de resultados de exames;
- ✔ Exame de PPD; TMR-TB (Teste Molecular Rápido para Tuberculose) ou Genexpert MTB/RIF
- ✔ Exame de tuberculose baciloscopia.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

CALENÁRIO LETIVO 2025 ED INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CALENÁRIO ESCOLAR 2025 - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - REGULAR NOTURNO (1º AO 3º ANO)																																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=		
JANEIRO	FÉRIAS																																	
FEVEREIRO	S	D	AP	RPG	#			S	D						S	D						S	D											18
MARÇO	S	D	R	F	R	R	R	S	D					SL	D							S	D							S	D	RP	17	
ABRIL					S	D					S	D					F	S	D	F	R	F			S	D							18	
MAIO	F	R	S	D				FL	R	S	D				CC	CC/TT	S	D						S	D						S	9/10		
JUNHO	D			RP			SL	D				F	S	D				F	R	S	D					S	D					19		
JULHO					SL	D					S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D						14		
AGOSTO		S	D					SL	D						S	D							S	D				RP		S	D	22		
SETEMBRO					S	D	F				CC	CC/TT	S	D						S	D						SL	D				9/13		
OUTUBRO				SL	D					S	D				F			S	D						SL	D					RP	24		
NOVEMBRO	S	D						SL	D						S	D				F	R	S	D				S	D				19		
DEZEMBRO					S	D					CC	CC/TT	S	D	TI	TI	TI	TI	TI	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	10		
TOTAL																																202		

LEGENDA

AP	APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR	FL	FERIADO LETIVO
RP	REUNIÃO PEDAGÓGICA	CC	CONSELHO DE CLASSE
RPG	REUNIÃO PEDAGÓGICA GERAL	SL	SABÃO LETIVO
#	INÍCIO DO ANO LETIVO	S/D	SABÃO/DOMINGO
R	RECESSO	TI	TRABALHO INTERNO
F	FERIADO		
CC/TT	TÉRMINO DO TRIMESTRE		

1º TRIMESTRE DE 05/02 a 16/05 = 62
2º TRIMESTRE DE 19/05 a 12/09 = 74
3º TRIMESTRE DE 15/09 a 12/12 = 66
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 202

Thais Oliveira de Sousa Amorim
 Secretária Municipal de Educação,
 Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
 Mat.: 57169 - SMECICT
 Saquarema - RJ

CALENÁRIO LETIVO 2025 EJA

CALENÁRIO ESCOLAR 2025 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=	
JANEIRO	FÉRIAS																																
FEVEREIRO	S	D	AP	RPG	#			S	D						S	D						S	D										18
MARÇO	S	D	R	F	R	R	R	S	D					SL	D							S	D						S	D	RP	17	
ABRIL					S	D					S	D					F	S	D	F	R	F			CC	S	D					18	
MAIO	F	R	S	D				FL	R	S	D					S	D							S	D					S	19		
JUNHO	D						SL	D				F	S	D				F	R	S	D						S	D				19	
JULHO					S	D					CC/TS	SL	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D					10/4	
AGOSTO		S	D					SL	D						S	D							S	D			RP		S	D		22	
SETEMBRO					S	D	F				S	D							S	D						CC	SL	D				22	
OUTUBRO				SL	D					S	D				F			S	D						SL	D				RP	24		
NOVEMBRO	S	D						SL	D						S	D				F	R	S	D					S	D			19	
DEZEMBRO					S	D					CC	CC/TS	S	D	TI	TI	TI	TI	TI	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	10	
TOTAL																																202	

LEGENDA

AP	APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR	FL	FERIADO LETIVO
RP	REUNIÃO PEDAGÓGICA	CC	CONSELHO DE CLASSE
RPG	REUNIÃO PEDAGÓGICA GERAL	SL	SABÃO LETIVO
#	INÍCIO DO ANO LETIVO	S/D	SABÃO/DOMINGO
R	RECESSO	TI	TRABALHO INTEIRO
F	FERIADO		
CC/TS	TÉRMINO DO TRIMESTRE		

1º SEMESTRE DE 05/02 a 12/07 = 101
2º SEMESTRE DE 29/07 a 13/12 = 101
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 202

Thais Oliveira de Sousa Amorim
 Secretária Municipal de Educação,
 Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
 Mat.: 57169 - SMECICT
 Saquarema - RJ

Saquarema, 30 de outubro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia